



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

PREÂMBULO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/24.

CONTRATADA: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DESTINADO AO USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21.

DATA DE ASSINATURA: 08/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 20.532,48 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Assinado por 4 pessoas: EDSON VIZGAUDIS, GILSON JOÃO TRICOLI, GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI e FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A75-3D38-508B-CB75> e informe o código 0A75-3D38-508B-CB75





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 035/24, que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda, no valor de R\$ 20.532,48 (vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), datado de 08/04/2024, conforme Processo Eletrônico n.º 1.960/2024.

De um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida da Saudade, n.º 252, Centro, Atibaia/SP, CNPJ n.º 45.279.635/0001-08, neste ato representada pela Secretária de Saúde, **Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini**, portadora da cédula de identidade RG n.º 34.432.289-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 305.537.428-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Vicente Licínio, n.º 193, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 73.302.879/0001-08, representada neste ato pelo **Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, portador da cédula de identidade RG n.º 04.822.662-5 IFP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 607.696.457-04, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Controle Externo de Qualidade, na forma de Ensaio de Proficiência para Laboratórios Clínicos, conforme proposta apresentada no Processo Eletrônico n.º 1.960/2024, que, acompanhado do Termo de Referência, são parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, e poderá ser prorrogado por igual(ais) e sucessivo(s) período(s), a critério da **CONTRATANTE**, até os limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

2.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O preço total do presente termo contratual é de **R\$ 20.532,48 (vinte mil, quinhentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)**, referente a execução dos serviços, objeto deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	U. MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo, com Kits nas áreas de:	12	SE	R\$ 1.711,04	R\$ 20.532,48
	Educação Continuada:				
	Bioquímica: Amilase, Fosfatase alcalina, TGP(ALT) e TGO(AST), Cálcio, Fósforo, Cloro, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL, Hemoglobina glicosilada, Triglicerídios, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Bilirrubina Direta, Creatinina, Proteínas totais, Uréia e Glicose, CPK, Ferro, Gama glutamil transferase (GGT), Transferrina, Ferritina, UIBC, TIBC;				
	Hematologia: a) Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas; b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina,c) Índices hematimétricos: CHGM, HGM, RDW e VGM;				
	Coagulação: a) Tempo e atividade protrombínica (TAP); b) Tempo de tromboplastina parcial (PTT);				
	Imunologia: B-HCG (teste rápido e quantitativo), HbsAG, Anti-Hbs, Anti-Hbc total, Anti-Hbc igm, Anti-HCV, Toxoplasmose Igg, Toxoplasmose Igm (dosagens quantitativas), VDRL, Teste treponemico;				
	Microbiologia: a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR;				
	Parasitologia básica:				
	Urinálise: Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento;				
	Dosagem Urinálise: Proteínas totais, Creatinina, Microalbuminúria;				
	Velocidade de Hemossedimentação (VHS);				
	Marcadores Tumorais: PSA e PSA Livre				
	Hormônios: T3, T4, T4L, TSH, FSH, LH, Prolactina, Progesterona, Estradiol, 25 - Hidroxivitamina D, Vitamina B12;				
Imuno-hematologia: Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo;					

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO

4.1. A despesa do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada se necessário:

FICHA	DOTAÇÃO	APLICAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
541	24.400.10.301.0061.2.142.339039.05.3010000	3010000 – ATENÇÃO BÁSICA	5 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS – VINCULADOS	51 – SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia Nota Fiscal/Fatura após o encerramento de cada período referente à prestação de serviço.

5.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura de para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvida à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias**, contados da data do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

5.5.1. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura da Estância de Atibaia na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. São obrigações da empresa em relação às Condições de Fornecimento:

- a) Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos.
- b) Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.
- c) Emitir anualmente o Certificado de Proficiência.
- d) Emitir documentos comprobatórios de participação.
- e) Fornecer amostras para Controle Externo da Qualidade com as respectivas instruções para execução dos ensaios, no mínimo trimestralmente.
- f) Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica presencial ou de forma remota, seja por telefone, e-mail ou fax, nas especialidades.
- g) Fornecer os itens de ensaio via SEDEX.
- h) Fornecer todos os itens de ensaios com as instruções necessárias para a sua execução.
- i) Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa
- j) Fornecer relatórios contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório.
- k) Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

- l) Processar análise dos resultados enviados pelo participante.
- m) Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises.
- n) Durante a execução dos serviços, obriga-se a **CONTRATADA** a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante.

6.2. De acordo com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) Rotulagens – todos os produtos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, de acordo com a 5 legislação sanitária e nos termos do Artigo 31 do código de defesa do consumidor, dentre outros.
- b) Lote – os números dos lotes deverão estar especificados na Nota Fiscal por quantidade de cada insumo entregue, conforme descrição do item. Todos os lotes deverão vir acompanhados de Laudo Analítico Laboratorial (ou Laudo de Análise de Controle de Qualidade), expedido pela empresa produtora/titular do Registro na ANVISA.

6.3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a) Os Itens especificados neste Termo de Referência *deverão* ser entregues no Laboratório Municipal, situado na Praça Santo Antônio, 110, – Bairro Alvinópolis, CEP 12942-470, Atibaia – SP.
- b) **A entrega deverá ser fracionada mensalmente seguindo com o cronograma da rodada a ser analisada.**

6.4. Quando do recebimento do material, o Laboratório Municipal, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, logo após serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

6.4.1. No ato do recebimento a **CONTRATADA** deve apresentar nota fiscal dos insumos a serem entregues, preenchida com todas as especificações na nota junto com o número da autorização de fornecimento referente àqueles insumos recebidos.

6.4.2. Se o insumo exigir temperatura refrigerada adequada, aguardar a verificação da mesma, para o aceite da mercadoria.

6.5. A **CONTRATADA** deverá garantir os materiais reagentes fornecidos quanto a sua origem, seu perfeito estado de conservação e isenção de defeitos de fabricação, conformidade dimensional, adequação ao uso consideradas as condições ambientais, de acordo com o atestado emitido pelo fabricante.

6.6. A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações apresentadas.

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.

7.1.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à **CONTRATADA**, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Fornecer as instruções pertinentes ao programa de Controle da Qualidade, editadas em Português (Brasil), com informações detalhadas e atualizadas sobre: conservação e processamento das amostras para Controle Externo e das amostras para Controle Interno, valores de referência das amostras para controle interno e envio dos resultados obtidos nos ensaios.

7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

7.2.3. Fornecimento de amostras para Controle Externo da Qualidade com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios.

7.2.4. Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela internet e através de formulários impressos.

7.2.5. Fornecimento a contratante, os relatórios contendo as avaliações dos resultados obtidos.

7.2.6. Divulgar os resultados estatísticos globais do programa de controle externo da qualidade.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, ou supressões que se fizerem necessárias.

8.2. Os preços deverão ser mantidos por no mínimo um ano a contar da data da apresentação da proposta, salvo se ocorrerem alterações governamentais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

8.3. Os preços contratuais propostos poderão ser reajustados, por acordo das partes, após o período de 1 (um) ano, tendo como base o mês de apresentação da proposta, utilizando-se o índice IPC-FIPE.

8.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Atibaia, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

8.5. Fica facultado ao Município de Atibaia realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

8.6. A eventual autorização da revisão de preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Atibaia.

8.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

8.6.2. A **CONTRATADA** deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO

9.1. É vedada a cessão parcial ou total deste contrato, como também não poderá ser ele dado em caução ou ser objeto de qualquer outra forma de ajuste, salvo com o consentimento prévio e escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no Artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas nos seguintes itens.

10.2. A recusa injustificada da detentora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura da Estância de Atibaia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

I – Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II – Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

10.3. O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no Artigo 7.º da Lei n.º 10.520/02, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de 0,03% (três centésimos percentuais) ao dia, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, quando será caracterizado a inexecução total da obrigação assumida e;

II – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.4. O serviço não aprovado deverá ser trocado dentro do prazo fixado pela Prefeitura de Atibaia, que não excederá a 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – Não realizada a troca dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação da multa prevista no item 10.3, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no item 10.4.

10.5. O pedido de prorrogação do prazo para realização do serviço somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

10.6. As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei n.º 10.520/02. § 1.º Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura de Atibaia reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

10.7. A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela **CONTRATANTE**, e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador-judicial, comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, independente de interpelação ou notificação judicial, garantido o contraditório e ampla defesa se constatado:

a) Não prestação dos serviços nos prazos e condições contratuais;

b) Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de processo de insolvência da **CONTRATADA**;

c) Dissolução da sociedade da **CONTRATADA**;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

- d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa, exaradas no processo a que se refere este contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** subcontratar, ceder, transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, ou, ainda associar-se a outras empresas para a realização do objeto do contrato, sem prévio consentimento escrito da **CONTRATANTE**.
- g) Atraso injustificado na execução dos serviços;
- h) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- i) Paralisação injustificada na execução dos serviços;
- j) Nos demais casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** obrigam-se a constituir uma comissão com representantes de ambas as partes para acompanhamento e fiscalização das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS

13.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a execução completa do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Atibaia, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. No que for omissis este contrato, aplicar-se-ão, subsidiariamente, os preceitos de Direito Público, a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações e supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Contrato, as PARTES o assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de Abril de 2024.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Grazielle Cristina dos Santos Bertolini – Secretária de Saúde
Contratante

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

Sr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Contratada

Testemunhas:

Gilson João Tricoli.

CPF: 077.860.478-08

Edson Vizgaudis

CPF: 105.138.398-60





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia.

Contratada: Programa Nacional de Controle de Qualidade Ltda.

Contrato Nº: Termo de Contrato Administrativo nº 035/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de qualidade, destinado ao uso do laboratório municipal, no período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

Atibaia, 08 de Abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Emil Ono

Cargo: Prefeito

CPF 085.001.648-75

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Francisco Edison Pacifici Guimarães

Cargo: Responsável legal

CPF: 607.696.457-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: EDSON VIZGAUDIS, GILSON JOÃO TRICOLI, GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI e FRANCISCO EDISON PACÍFICI GUIMARÃES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A75-3D38-508B-CB75> e informe o código 0A75-3D38-508B-CB75





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA.

CNPJ Nº: 45.279.635/0001-08

CONTRATADO: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

CNPJ Nº: 73.302.879/0001-08

CONTRATO Nº: 035/24.

DATA DA ASSINATURA: 08/04/2024.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE, DESTINADO AO USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VALOR (R\$): R\$ 20.532,48 (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.960/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de Abril de 2024.

Pelo contratante:

Nome: Grazielle Cristina dos Santos Bertolini

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 305.537.428-25

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Francisco Edison Pacifici Guimarães

Cargo: Responsável legal

CPF: 607.696.457-04

Assinatura: _____

Assinado por 4 pessoas: EDSON VIZGAUDIS, GILSON JOÃO TRICOLI, GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI e FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A75-3D38-508B-CB75> e informe o código 0A75-3D38-508B-CB75





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0A75-3D38-508B-CB75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON VIZGAUDIS (CPF 105.XXX.XXX-60) em 08/04/2024 10:34:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILSON JOÃO TRICOLI (CPF 077.XXX.XXX-08) em 08/04/2024 10:39:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 08/04/2024 13:51:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES (CPF 607.XXX.XXX-04) em 12/04/2024 08:31:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/0A75-3D38-508B-CB75>



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde

Atibaia, 11 de Janeiro de 2024.

Termo de Referência

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de controle de qualidade, destinado ao uso do Laboratório Municipal.

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para **aquisição de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos** no período de doze meses.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Quantidade (meses)
1	<p>Prestação de Serviços de Controle de Qualidade Externo, com Kits nas áreas de:</p> <p>Educação Continuada:</p> <p>Bioquímica: Amilase, Fosfatase alcalina, TGP(ALT) e TGO(AST), Cálcio, Fósforo, Cloro, Sódio e Potássio; Colesterol total, HDL, Hemoglobina glicosilada, Triglicerídios, Ácido úrico, Albumina, Bilirrubina total, Bilirrubina Direta, Creatinina, Proteínas totais, Uréia e Glicose, CPK, Ferro, Gama glutamil transferase (GGT), Transferrina, Ferritina, UIBC, TIBC, Insulina, PCR, ASLO, LÁTEX;</p> <p>Hematologia: a) Contagem de células: Hemácias, Leucócitos, Plaquetas; b) Determinação: Hematócrito e Hemoglobina,c) Índices hematimétricos: CHGM, HGM, RDW e VGM;</p> <p>Coagulação: a) Tempo e atividade protrombínica (TAP); b) Tempo de tromboplastina parcial (TTPA);</p>	12





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde

Imunologia: B-HCG (teste rápido e quantitativo), HBsAG, Anti-Hbs, Anti-Hbc total, Anti-Hbc igm, Anti-HCV, Toxoplasmose Igg, Toxoplasmose Igm (dosagens quantitativas) HIV, VDRL, Teste treponemico;
Microbiologia: a) Imagens virtuais para Bacterioscopia: BAAR;
Parasitologia básica:
Urinalise: Pesquisa de Elementos Anormais e Sedimento;
Dosagem Urinalise: Proteínas totais, Creatinina, Microalbuminuria;
Velocidade de Hemossedimentação (VHS);
Marcadores Tumorais: PSA e PSA Livre
Hormônios: T3, T4, T4L, TSH, FSH, LH, Prolactina, Progesterona, Estradiol, 25 - Hidroxivitamina D, Vitamina B12;
Imuno-hematologia: Coombs direto e indireto, Fator Rh e Grupo sanguíneo;

Condições de fornecimento:

São obrigações da empresa em relação às Condições de Fornecimento:

- Disponibilizar sistema de envio de resultados pela internet e através de formulários impressos.
- Disponibilizar o “Manual do Laboratório Participante”, assim como, outras instruções pertinentes ao Programa.
- Emitir anualmente o Certificado de Proficiência.
- Emitir documentos comprobatórios de participação.
- Fornecer amostras para Controle Externo da Qualidade com as respectivas instruções para execução dos ensaios, no mínimo trimestralmente.
- Fornecer ao Laboratório, quando solicitado, assistência técnica presencial ou de forma remota, seja por telefone, e-mail ou fax, nas especialidades.
- Fornecer os itens de ensaio via SEDEX.
- Fornecer todos os itens de ensaios com as instruções necessárias para a sua execução.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde

- Fornecer o certificado anual de participação e desempenho no programa
- Fornecer relatórios contendo as avaliações dos resultados obtidos pelo laboratório.
- Manter a qualidade, a que se refere o objeto da contratação, dentro dos padrões previstos, mediante análises e correções necessárias.
- Processar análise dos resultados enviados pelo participante.
- Processar os resultados laboratoriais, bem como gerar os relatórios das análises.
- Durante a execução dos serviços, obriga-se a Contratada a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas que deverão ser sanadas, sem ônus para a contratante.

De acordo com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, a empresa deverá apresentar:

- Quantidade de teste realizado por cada embalagem fechada solicitada.
- A proposta das empresas também deverá conter a **marca** (produtos de referência), o fabricante e a procedência do produto oferecido, bem como:
- Especificações Técnicas - os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: concentração, condições de conservação, etc.

DO RECEBIMENTO

Quando do recebimento do material, o Laboratório Municipal, verificará a conformidade, as especificações, os quantitativos, logo após serão analisados e/ou inspecionados quanto à sua funcionalidade.

No ato do recebimento a contratada deve apresentar nota fiscal dos insumos a serem entregues, preenchida com todas as especificações na nota junto com o número da autorização de fornecimento referente àqueles insumos recebidos.

Se o insumo exigir temperatura refrigerada adequada, aguardar a verificação dela, para o aceite da mercadoria.

JUSTIFICATIVA

O presente Pregão tem por finalidade contratação de empresa especializada para **aquisição de serviços de Controle Externo da Qualidade, na forma de Ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos**, pelo período de doze meses, conforme especificações constantes no anexo deste edital.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde

- De acordo com a Resolução RDC 302:2005 da ANVISA o Controle Externo da Qualidade – CEQ é definido como a atividade de avaliação do desempenho de sistemas analíticos através de ensaios de proficiência e o laboratório clínico deve realizar CEQ para todos os exames realizados em sua rotina.
- Essa contratação se faz necessária para dar continuidade a certificação de qualidade do Laboratório Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO E ENQUADRAMENTO

- Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021;

VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12 (doze) meses a partir da ordem de serviço.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- Os Itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues no Laboratório Municipal, situado na Praça Santo Antônio, 110, - Bairro Alvinópolis, CEP: 12942-470 – Atibaia - SP.
- **A entrega deverá ser fracionada mensalmente seguindo com o cronograma da rodada a ser analisada.**

DO PAGAMENTO:

- O pagamento será mensal e efetuado contra apresentação após aceite da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser emitida em moeda corrente nacional, disponibilizada exclusivamente pela plataforma 1doc Atibaia.
- A emissão da Nota Fiscal será realizada após o encerramento de cada período referente à prestação de serviço.
- Quitação financeira exclusiva através de dados bancários disponibilizados em respectiva Nota Fiscal.





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Saúde

- O Município de Atibaia providenciará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do aceite da nota fiscal/fatura pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

DA PREVISÃO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa dessa aquisição correrá à conta da Ficha Orçamentária ficha 541.

DOS VALORES DE REFERENCIA

Referência ao contrato anterior (Contrato Administrativo 007/23)

• **FISCAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome: Gilson João Tricoli.
Cargo: Técnico de Laboratório
Email: gtricoli@atibaia.sp.gov.br
Telefone: (11) 4418-2434

• **GESTOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Nome: Edson Vizgaudis
Cargo: Farmacêutico / Bioquímico
Email: evizgaudis@atibaia.sp.gov.br
Telefone: (11) 4418-2434

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer as instruções pertinentes ao programa de Controle da Qualidade, editadas em Português (Brasil), com informações detalhadas e atualizadas sobre: conservação e processamento das amostras para Controle Externo e das amostras para Controle Interno, valores de referência das amostras para controle interno e envio dos resultados obtidos nos ensaios.
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- Fornecimento de amostras para Controle Externo da Qualidade com as respectivas instruções, em português, para a execução dos ensaios.
- Disponibilização de um sistema para envio dos resultados encontrados nos ensaios com as amostras fornecidas, pela internet e através de formulários impressos.
- Fornecimento a contratante, os relatórios contendo as avaliações dos resultados obtidos.
- Divulgar os resultados estatísticos globais do programa de controle externo da qualidade;





DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar os materiais entregues em desacordo com as especificações apresentadas.
- Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança da Administração, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal da Saúde.

DA GARANTIA

- **A CONTRATADA** deverá garantir os materiais reagentes fornecidos quanto a sua origem, seu perfeito estado de conservação e isenção de defeitos de fabricação, conformidade dimensional, adequação ao uso consideradas as condições ambientais, de acordo com o atestado emitido pelo fabricante.

Sem mais, agradeço.

Edson Vizgaudis
Chefe da Divisão de Análises Clínicas

Grazielle Cristina dos Santos Bertolini
Secretaria Municipal de Saúde





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2C68-97C7-8482-E1B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON VIZGAUDIS (CPF 105.XXX.XXX-60) em 02/04/2024 11:52:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILSON JOÃO TRICOLI (CPF 077.XXX.XXX-08) em 02/04/2024 11:54:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GRAZIELLE CRISTINA DOS SANTOS BERTOLINI (CPF 305.XXX.XXX-25) em 02/04/2024 13:44:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/2C68-97C7-8482-E1B3>